



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Praça Visconde de Mauá, nº 89, Centro, Petrópolis – RJ, CEP: 25.685-380

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2025

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO – CMRJ
CÓDIGO DA UASG - 160292
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024
NUP - 64258.000953/2024-14

No dia 06, do mês de março do ano de 2025, compareceram de um lado o Município de Petrópolis, por sua **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.624.696/0001-98, com endereço à Praça Visconde de Mauá, nº 89 – Centro – Petrópolis - RJ, neste ato representada por seu Presidente Carlos da Costa Machado, Vereador Júnior Coruja, portador da Carteira de Identidade nº 10.804.230-0, e inscrito no CPF sob o n.º 095.858.997-60, e do outro lado, a empresa **TEMPO SOLUÇÕES EM PROCESSOS DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.635.631/0001-51, situada na Rodovia Presidente Dutra, nº 25551, KM:188; Bloco:01 – Queimados – RJ, CEP: nº 26377180, Tel: 21-2117 4343, E-mail: comercial@temposolucoes.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Milton José Vieira, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade nº 11.144.321-0 (SSP/SP) inscrito no CPF/MF sob o nº 817.921.408-78, firmam a presente **Adesão a Ata de Registro de Preços** em conformidade com o **Processo Administrativo nº 205/2025**, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO: 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir Adesão a Registro de Preços, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação na prestação dos serviços de tratamento de documentos, higienização, classificação, catalogação, digitalização, indexação e disponibilização de versão digital em sistemas informatizados e suporte micrográfico, nas condições definidas no ato convocatório, do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 do Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ), seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade da presente Adesão a Ata de Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Praça Visconde de Mauá, nº 89, Centro, Petrópolis – RJ, CEP: 25.685-380

respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. 1.3. Segue abaixo descrito, informações para contato com a empresa executora dos serviços e tabela constante no Termo de Referência – Processo Administrativo nº 205/2025 com a relação dos serviços solicitados:

Nome de Fantasia: TEMPO SOLUÇÕES EM INFORMAÇÃO	
Razão Social: TEMPO SOLUÇÕES EM PROCESSOS DA INFORMAÇÃO LTDA	
CNPJ: 09.635.631/0001-51	Optante pelo SIMPLES? (Não)
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, nº 25551, KM 188 – Bloco 01	
Bairro: Queimados	Cidade: Rio de Janeiro
CEP: 26.377-180	E-MAIL: comercial@temposolucoes.com.br
Telefone: (21) 2117 4343	Fax:

Serviço	Qtd Estimada	Unidade de Medida
---------	--------------	-------------------

Fornecimento de Caixa Box Simples	1.440	Unidades
-----------------------------------	-------	----------

Fornecimento de Caixa Padrão 20kg	1.000	Unidades
-----------------------------------	-------	----------

Armazenagem de documentos - Caixa Padrão 20kg	12.000	Unidades
---	--------	----------

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Praça Visconde de Mauá, nº 89, Centro, Petrópolis – RJ, CEP: 25.685-380

Movimentação de Arquivamento - Caixa Padrão 20kg	96	Unidades
Movimentação de Desarquivamento - Caixa Padrão 20kg	96	Unidades
Transporte normal (entrega/coleta de 1 a 20 caixas)	48	Solicitações
Transporte urgente (entrega/coleta de 1 a 20 caixas)	12	Solicitações
Consulta de documento original	300	Documentos
Digitalização por demanda (PDF)	3.500	Imagens
Tratamento técnico de Acervo Histórico	30	Metros Lineares
Higienização/Preparo de Páginas	2.460	Milheiros
Conversão de Informações Analógicas suporte para papel A3 e A4 para Digital (Imagem)	2.100	Milheiros
Reprodução digital de Acervo Histórico	30	Metros Lineares
Disponibilização e suporte da ferramenta GED	120	Licenças
Armazenamento de Documentos Eletrônicos	1.420	GB

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Praça Visconde de Mauá, nº 89, Centro, Petrópolis – RJ, CEP: 25.685-380

Coleta do acervo, transporte para novo endereço e organização em prateleiras	2.700	Caixas
--	-------	--------

Serviço	Qtd Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
Fornecimento de Caixa Box Simples	1.440	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 2.880,00
Fornecimento de Caixa Padrão 20kg	1.000	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
Armazenagem de documentos - Caixa Padrão 20kg	12.000	Unidade	R\$ 2,43	R\$ 29.160,00
Movimentação de Arquivamento - Caixa Padrão 20kg	96	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 384,00
Movimentação de Desarquivamento - Caixa Padrão 20kg	96	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 576,00
Transporte normal (entrega/coleta de 1 a 20 caixas)	48	Solicitação	R\$ 140,00	R\$ 6.720,00
Transporte urgente (entrega/coleta de 1 a 20 caixas)	12	Solicitação	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
Consulta de documento original	300	Documento	R\$ 27,33	R\$ 8.199,00
Digitalização por demanda (PDF)	3.500	Imagem	R\$ 1,32	R\$ 4.620,00
Tratamento técnico de Acervo Histórico	30	Metro Linear	R\$ 13.000,00	R\$ 390.000,00
Higienização/Preparo de Páginas	2.460	Milheiro	R\$ 150,00	R\$ 369.000,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Praça Visconde de Mauá, nº 89, Centro, Petrópolis – RJ, CEP: 25.685-380

Conversão de Informações Analógicas suporte papel A3 e A4 para meio Digital (Imagem)	2.100	Milheiro	R\$ 279,00	R\$ 585.900,00
Reprodução digital de Acervo Histórico	30	Metro Linear	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
Disponibilização e suporte da ferramenta GED	120	Licença	R\$ 109,00	R\$ 13.080,00
Armazenamento de Documentos Eletrônicos	1.420	GB	R\$ 12,00	R\$ 17.040,00
Coleta do acervo, transporte para novo endereço e organização em prateleiras	2.700	Caixa	R\$ 10,00	R\$ 27.000,00

Custo Total Estimado: R\$ 1.617.919,00 (hum milhão, seiscentos e dezessete mil, novecentos e dezenove reais).

CLAÚSULA 2 - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA: **2.1.** A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo máximo de um ano, nos termos do artigo 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **2.2.** O prazo de execução dos serviços começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início expedida pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal de Petrópolis do Estado do Rio de Janeiro.

CLAÚSULA 3 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: **3.1.** A prestação dos serviços de que trata o **item 1.1** será executada nas instalações da Contratada, objetivando a gestão, recuperação e tratamento dos documentos e arquivos históricos da CMP-RJ. **3.2.** Para qualquer esclarecimento quanto ao objeto do presente termo, a empresa poderá entrar em contato com o Departamento



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Praça Visconde de Mauá, nº 89, Centro, Petrópolis – RJ, CEP: 25.685-380

Administrativo da Câmara Municipal de Petrópolis - RJ, através do telefone (24) 2291-9275 ou (24) 2291-9227.

CLAÚSULA 4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: 4.1.

DA CONTRATADA: 4.1.1. Manter, durante toda a vigência desta Adesão a Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 do Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) e todas as condições de habilitação e qualificação. **4.1.2.** Prestar os serviços no local previsto neste termo. **4.1.3.** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos. **4.2. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS – RJ: 4.2.1.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 do Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ). **4.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados. **4.2.3.** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **4.2.4.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

CLAÚSULA 5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO: 5.1.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Edital caberão, respectivamente, ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Petrópolis - RJ, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, na sua falta ou impedimento, será nomeado servidor através de uma Portaria pelo Presidente desta Casa Legislativa. **5.2.** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo nº 205/2025 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Petrópolis – RJ ou modificação da contratação. **5.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal da Câmara Municipal de Petrópolis – RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes. **5.4.** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade. **5.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Praça Visconde de Mauá, nº 89, Centro, Petrópolis – RJ, CEP: 25.685-380

responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de Petrópolis – RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara Municipal de Petrópolis – RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara Municipal de Petrópolis – RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA 6 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: **6.1.** O preço global da presente ata de registro de preços é de R\$ 1.617.919,00 (Hum milhão, seiscentos e dezessete mil, novecentos e dezenove reais) sendo essa despesa prevista no programa de trabalho 01.001.01.122.2025.2019, elemento da despesa 3.3.90.39.00.00. **6.2.** Na modalidade empenho, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança. **6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente da Câmara Municipal de Petrópolis, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. **6.4.** Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Petrópolis, CNPJ nº 30.624.696/0001-98, situado à Praça Visconde de Mauá, nº 89 - Centro, Petrópolis/RJ, além de apresentar: **a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive as contribuições sociais), **b)** o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e, **c)** a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica. **6.5.** O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada. **6.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. **6.7.** Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado. **6.8.** A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as



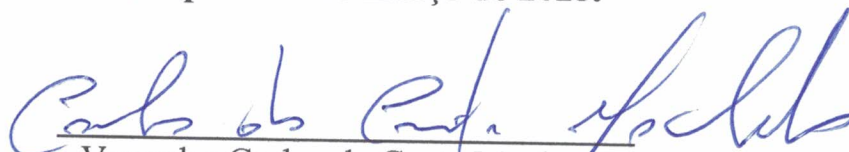
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Praça Visconde de Mauá, nº 89, Centro, Petrópolis – RJ, CEP: 25.685-380

especificações do Termo de Referência. **6.9.** O pagamento ficará condicionado à disponibilidade financeira, consoante dotação orçamentária. **6.10.** Os pagamentos a serem efetuados à Contratada estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada da lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção. **6.11.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. **6.12.** Na eventualidade de ocorrer a necessidade de reajuste de preço as regras aplicadas serão do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 do Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ).

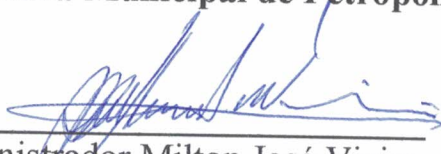
CLAUSULA 7 - CONDIÇÕES GERAIS: **7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 do Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ). **7.2.** O descumprimento da Adesão a Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA 8 - DO FORO: **8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Petrópolis, RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrópolis 06 de março de 2025.


Vereador Carlos da Costa Machado

Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis-RJ


Sócio Administrador Milton José Vieira
Tempo Soluções em Processos da Informação LTDA

Testemunhas:

Rodrigo Camilo Ribeiro - Matrícula nº 439.232/96

Carlos Henrique Martins Ribeiro - Matrícula nº 1913.041/25